



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1199

DECISÃO Nº 195/2022

PROCESSO FISCAL Nº 23274371/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 398452/2020)

INTERESSADO: SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

EMENTA: APROVA a “MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO DA MULTA PARA O VALOR DE R\$351,95, APLICADA A **SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA/PA”.

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1199, de 13/10/2022, apreciando o PROCESSO FISCAL Nº 23274371/2020 (PROT. PRINCIPAL Nº 398452/2020; PROT. Nº 473185/2022 - RECURSO PLENÁRIO) - SKORPION SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Assunto: “*RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 1486/2021-CEEE (MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$703,90, APLICADA AO REQUERENTE - Art. 1º da Lei 6.496/77)*”, **DECIDIU APROVAR, POR UNANIMIDADE, A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO DA MULTA APLICADA** conforme o parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Agrônomo CLÉBER DE SOUZA OLIVEIRA, nos seguintes termos: “*Considerando o Art. 1º da Lei 6.496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 / Lei Federal Nº 5.194/66, artigo 73, alínea `a; Considerando o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA; Considerando que o autuado já fez a devida ART. Voto favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23274371 / 2020, pelos motivos acima expostos, e devido o autuado já ter feito a devida ART, favorável a redução de 50% do valor máximo da multa aplicada, ficando em R\$351,95 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).*” Presidiu a reunião o Senhor Jomar Sousa Ferreira Lima. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Alessandra Damasceno Da Silva, Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Antonio Rosa Moita, Breno Farias Da Silva, Cleber De Souza Oliveira, Dilson Augusto Capucho Frazao, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Everton Ruggeri Silva Araujo, Fábio Antônio Do Nascimento Setúbal, Gelson Ferreira Da Silva Neto, Gilmaro Da Silva Drago, Irandir De Castro Diniz, Jose De Souza Teixeira Junior, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Kepler Jose Braun Guimarães, Marcos Vinicius Siqueira Santana, Milena Pantoja De Souza Peper, Raimundo Nonato Do Espirito Santo Dos Santos, Ricardo Jose Lopes Batista, Rodolfo Ramos De Souza, Ronald Kelley Da Silva (suplente), Sergio Fernando Lobato Moreira, Thais Gleice Martins Braga, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2022

Jonnar Sousa Ferreira Lima
2º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Jonnar Sousa Ferreira Lima na data e hora: 14/11/2022 08:15:41, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.